

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia do Trabalho e Saúde Ocupacional para:

1.1. Revisão da estrutura do Grupos Homogêneos de Exposição à riscos ocupacionais, bem como realização de **Levantamento de Riscos Ambientais**, de acidentes e ergonômicos, incluindo os riscos psicossociais, de acordo com seguintes procedimentos:

1.1.1. Identificação e avaliação de perigos e riscos ambientais, de acidentes e ergonômicos (produto 1).

1.1.2. Identificação e avaliação, qualitativa e quantitativa, da exposição ocupacional à agentes físicos, químicos e biológicos (produto 2).

1.2. Estruturação de medidas de controle dos riscos, identificados e avaliados, e o respectivo plano de ação, através da elaboração do **PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos**.

1.3. Elaboração AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar bem como o Respectivo Plano de Ação (produto 3).

1.4. Elaboração **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho** por cada grupo homogêneo de exposição considerando seus respectivos processos de trabalho (produto 4).

1.4.1. Emitir **Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade**.

1.5. Revisões do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos: manter disponibilidade de proceder revisões (produto 5).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.A presente contratação se justifica pela necessidade e conveniência de garantir a segurança e a saúde ocupacional dos trabalhadores da CESAMA, em conformidade com a legislação vigente. A execução dos serviços especializados previstos – incluindo a implementação de programas de gerenciamento de riscos, controle ocupacional, laudos técnicos, treinamentos e medidas ergonômicas – é essencial para a prevenção de acidentes, redução de afastamentos e melhoria das condições de trabalho, configurando uma oportunidade de otimização dos recursos institucionais.

2.2.A contratação visa a implementação e execução de medidas eficazes para a proteção da saúde e segurança dos empregados, reduzindo riscos ocupacionais e atendendo aos normativos legais, como as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) permitirá um monitoramento contínuo das condições laborais, prevenindo doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, o que impacta diretamente na redução do absenteísmo e no aumento da produtividade.

2.3.Além disso, a realização de laudos técnicos, análises ergonômicas e treinamentos contribuirá para a adequação da CESAMA às normas de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e adequado às funções desempenhadas. Para a comunidade, essa iniciativa reflete em maior eficiência dos serviços prestados, garantindo que os empregados atuem em condições apropriadas, o que impacta positivamente a qualidade e continuidade dos serviços essenciais, abastecimento de água e saneamento.

2.4.A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**,

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Serviço Social da Indústria - SESI** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da **CESAMA**.

3.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4. Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Produto 1 - Revisão da estrutura do Grupos Homogêneos de Exposição à riscos ocupacionais, bem como realização de **Levantamento de Riscos Ambientais**, de acidentes e ergonômicos, incluindo os riscos psicossociais, de acordo com seguintes procedimentos:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

4.1.1. Identificação de perigos e riscos ambientais, de acidentes e ergonômicos;

4.1.2. Identificação e avaliação, qualitativa e quantitativa, da exposição ocupacional à agentes físicos, químicos e biológicos;

4.1.3. Com relação aos riscos psicossociais, a contratada deverá apresentar identificação e avaliação, conforme determinação das alterações produzidas na NR 1 previstas na Portaria nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 atendendo ao prazo estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, podendo essa entrega ser prorrogada ou contemplada em futuras revisões do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos previstas no Produto 5 (item 4.5) caso haja prorrogação de prazo pelo Ministério.

4.1.4. A empresa contratada deverá proceder:

4.1.4.1. Revisão os documentos existentes dos GHE, identificando os perigos internos e externos, conforme disposto na NR 1 e NR 9.

4.1.4.2. A análise deve incluir a descrição detalhada das atividades, identificação dos agentes de risco ambientais (físicos, químicos e biológicos), riscos mecânicos/ de acidente.

4.1.4.3. Devem ser identificadas as fontes e as circunstâncias da exposição, possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores e identificados os Grupos Homogêneos de Exposição.

4.1.4.4. A contratada poderá executar sua análise a partir dos riscos preliminares descritos nas Tabelas 1 A, B e C, constantes dessa especificação;

4.1.4.5. Identificar as atividades e os postos de trabalho com potencial risco de acidentes e problemas ergonômicos, seguindo a NR 12, NR 17 e outras normas aplicáveis.

4.1.4.6. Incluir na avaliação fatores como layout, ferramentas, uso de máquinas, condições ambientais, e a organização do trabalho.

4.1.4.7. Proceder avaliação qualitativa de todos os postos de trabalho, de todos os riscos, apontando o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade.

4.1.4.8. Deverão estar descritos os métodos, técnicas e referências normativas implicadas na avaliação.

4.1.4.9. Realizar medições utilizando equipamentos calibrados e métodos padronizados, conforme exigido nas normas aplicáveis, considerando tanto os limites de tolerância e/ou exposição ocupacional, como os níveis de ação estabelecidos.

4.1.4.10. As medições devem estar de acordo com as normas, tais como NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, na NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health e/ou normas aplicáveis.

4.1.4.11. As avaliações quantitativas deverão ser realizadas conforme as quantidades indicadas na tabela a seguir:

TABELA 1 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

NÚMERO DE AVALIAÇÕES	AGENTES QUÍMICOS	METODOLOGIA APLICADA
25	Ruído	NHO 01
5	VCI	NHO 09

2	Poeira Respirável/total e Sílica	NIOSH
3	Dicloroisocianato	NIOSH
3	Fluor	NIOSH
3	Hidróxido de sódio	NIOSH
3	Sulfídrico	NIOSH
3	Ácidos clorídrico / nítrico/sulfúrico	NIOSH
4	Cloro	NIOSH
1	Acetona	NIOSH
1	Amônia	NIOSH
1	N-hexano	NIOSH
5	Medições eventuais	

4.1.4.12. Casos seja necessária a realização da avaliação de novos agentes e/ou acréscimo do número de avaliações previstas, inclusive repetições, poderá ser utilizado o quantitativo descrito como “medições eventuais”.

4.1.4.13. Analisar os dados qualitativos e quantitativos coletados, comparando-os com os limites de tolerância e níveis de ação quando especificados na em Norma Regulamentadora.

4.1.4.14. Classificar os riscos conforme a severidade e probabilidade, determinando a necessidade de medidas de controle.

4.1.4.15. Documentar os riscos identificados em um relatório técnico, que deve ser assinado pelo responsável técnico e revisado conforme as necessidades da empresa, integrando os resultados ao PGR.

4.1.5. O prazo para entrega desse produto é de **60 dias** após emissão da ordem de serviços.

4.2. Produto 2 - Estruturação de medidas de controle dos riscos, identificados e avaliados, e o respectivo plano de ação, através da elaboração do **PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos**;

4.2.1. A empresa contratada deverá proceder:

4.2.1.1. Identificar as medidas de controle necessárias para eliminar, reduzir ou controlar os riscos identificados, seguindo a hierarquia de controles da NR 9 e antecipando possíveis riscos ocupacionais.

4.2.1.2. Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo a antecipação de riscos, identificação detalhada de perigos, classificação de riscos, e desenvolvimento de um inventário de riscos e plano de ação. O PGR deve estar alinhado com outros planos e programas de SST, conforme a NR 1.

4.2.1.3. A Composição do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos deve conter caracterização institucional; caracterização do SESMT; descrição dos métodos implicados na construção do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos; inventário de riscos e plano de ação, nos termos da NR01.

4.2.1.4. Com base do Inventário de Riscos, em conjunto com equipe do SESMT da Cesama, construção de plano de ação com a proposição de medidas de prevenção para definição do cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

4.2.1.5. Integrar ao PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos resultados e medidas previstas na AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar e seu respectivo Plano de Ação.

4.2.1.6. Proposição de estratégias de monitoramento contínuo, prevendo sistemática de revisão do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos.

4.2.1.7. Dar suporte à equipe de saúde e segurança da Cesama na apresentação dos produtos relacionados ao PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos aos trabalhadores, à CIPA e demais partes interessadas.

4.2.1.8. Assinatura e Registro: toda documentação técnica produzida deve assinada pelo responsável técnico e a contratada deverá assessorar a Cesama em relação à digitalização dos documentos técnicos. O Programa de Gerenciamento de Riscos poderá ser realizado por profissional ou equipe multidisciplinar, sendo o responsável técnico pela elaboração do PGR **profissional de engenharia com especialização em segurança do trabalho e formação complementar Higiene Ocupacional, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**

4.2.2. O prazo para apresentação e entrega do PGR é de **90 dias**, após a conclusão do inventário de riscos.

4.3. Produto 3 - Elaboração AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar bem como o Respetivo Plano de Ação:

4.3.1. A empresa contratada deverá proceder:

4.3.1.1. Será elaborada AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades, demandam adaptações das características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implantação das medidas de prevenção e adequações necessárias.

4.3.1.2. Identificar e avaliar os riscos ergonômicos, seguindo os critérios estabelecidos na NR 17. A avaliação deve considerar aspectos como mobiliário, postura, movimentação de cargas, e condições ambientais e o levantamento deverá ser realizado a partir de observação dos trabalhadores em campo, entrevistas, filmagens, fotografias e questionários, quando aplicáveis.

4.3.1.3. Realizar uma AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar, seguindo um processo detalhado que inclua todas as etapas de:

- I. Identificação de perigo;
- II. Avaliação/classificação dos riscos;
- III. Recomendação para planejamento de medidas de prevenção e adequações;
- IV. Plano de ação – integrado ao PGR

4.3.1.4. A análise deve ser conduzida por uma equipe multidisciplinar.

4.3.1.5. A **AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar**, deve ser assinada por responsável técnico habilitado, com devido registro em conselho de classe, e com formação em Ergonomia do Trabalho. O laudo deve ser integrado ao PGR e revisado, conforme necessário.

4.4. Produto 4 – Elaboração Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho por cada grupo homogêneo de exposição considerando seus respectivos processos de trabalho.

4.4.1. Emitir Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade.

4.4.2. A empresa contratada deverá proceder:

4.4.2.1. Coletar dados e realizar inspeções necessárias para a elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudos Técnicos Insalubridade e Periculosidade, seguindo as metodologias descritas na NR 15 e NR 16.

4.4.2.2. O documento do LTCAT deverá ser construído com base na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, na Lei 9.528, de 10 de dezembro de 1997, na Lei 9.732, de 11 de dezembro de 1998, no Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, no Decreto 10.410, de 30 de junho de 2020, e nas Instruções Normativas da Previdência Social aplicáveis e vigentes.

4.4.2.3. Os laudos devem ser emitidos por um **profissional de engenharia com especialização em segurança do trabalho e formação complementar em Higiene Ocupacional**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os laudos devem ser entregues em até 30 dias corridos, tanto em formato impresso quanto eletrônico.

4.4.2.4. Os laudos devem ser datados, assinados pelo responsável técnico e registrados no sistema de gestão da empresa. O histórico dos laudos e revisões deve ser mantido por no mínimo 20 anos, conforme exigido.

4.4.2.5. Os resultados dos laudos devem ser integrados ao PGR e utilizados para ajustar as medidas de controle e prevenção existentes, garantindo conformidade contínua com as normas regulamentadoras.

4.5. Produto 5 - Revisões do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos: manter disponibilidade de proceder revisões.

4.5.1. A contratada deverá se responsabilizar pela revisão do PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos em um prazo de 2 anos a partir da entrega do mesmo.

4.6. Especificações Gerais

4.6.1. Todos os produtos devem ser entregues com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço executado das peças técnicas previstas em cada produto. O profissional responsável deverá ter a devida formação conforme especificado nos produtos.

4.6.2. A Contratada deve disponibilizar todos os documentos técnicos em versão impressa e digital devidamente assinado por meio eletrônico, em conformidade com as disposições da **NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, em especial o **item 1.6.1 desta NR** e seus subitens, onde todos os documentos técnicos exigidos e demais documentos correlatos, devem utilizar **assinatura digital** com certificação digital no padrão **ICP-Brasil**.

4.6.3. Os documentos assinados digitalmente deverão ser fornecidos à Cesama em formato eletrônico compatível com leitura e armazenamento seguro, sem prejuízo à forma física quando solicitada.

4.6.4. A Contratada deverá fornecer os dados necessários em meio digital compatível com geração de arquivos XML para garantia de integração com sistema eletrônico utilizado pela Cesama para envio de informações ao E-Social.

4.6.5. A contratada poderá, também, disponibilizar as informações em sistema eletrônico próprio, por meio de plataforma sistêmica, com fornecimento de acesso à Cesama e disponibilização de emissão de relatórios, inclusive em XML.

4.6.6. A contratada deve manter a confidencialidade na relação e cumprimento contratual e sigilo absoluto das informações levantadas na prestação dos serviços.

4.6.7. Com objetivo de construir parâmetros de excelência no Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional da Cesama, a Contratada deverá

apresentar documentação comprobatória de experiência na prestação de serviços para empresas de risco grau 3 ou acima e devidamente certificadas pela Norma ISO 45001, que estabelece parâmetros de excelência para Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **Serviço Social da Indústria - SESI**, inscrita sob o CNPJ o n.º **03.773.834/0030-62**, propondo o valor de **R\$ 63.815,86** (sessenta e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) lançado na planilha abaixo.

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Orçamentos	
Empresa	Valor Total
Serviço Social da Indústria - SESI	R\$ 63.815,86
Triadd Soluções Sustentáveis LTDA	R\$ 144.511,00
Banco de Preços - Valor médio	R\$ 84.012,28

5.3. Os parâmetros para pesquisa de preços foram em conformidade com o art. 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC – fornecedores e banco de preços. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.4. Foram realizadas consultas a diversas empresas especializadas no setor para obtenção de cotações de preços, em conformidade com as diretrizes do Manual de Planejamento das Contratações. Contudo, apesar das tentativas de

contato, apenas duas empresas apresentaram propostas válidas, enquanto outras duas recusaram formalmente a prestação do serviço e cinco não responderam ao pedido de orçamento. Diante desse cenário, a pesquisa de mercado foi conduzida de forma ampla e transparente, respeitando os princípios de economicidade e eficiência administrativa. Com base no exposto, justifica-se a continuidade do processo com os orçamentos disponíveis, considerando que a contratação é fundamental para a segurança dos trabalhadores e para a manutenção da conformidade legal da CESAMA.

5.5. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **Serviço Social da Indústria - SESI** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será **empreitada por preço global**.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1. A vigência contratual de **24 (vinte e quatro) meses** justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo e revisões periódicas do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e da AEP- Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme previsto nos Produtos 2, 3 e 5. Durante esse período, será possível garantir a implementação eficaz das medidas de controle de riscos identificadas, bem como a atualização dos laudos técnicos (Produto 4), assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras.

Além disso, essa duração permite a realização de ajustes estratégicos e corretivos, evitando contratações sucessivas de curto prazo que poderiam comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.3.2. O Contrato **não poderá** ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06.

7.4. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5. A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. Medições

8.1.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3. As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2. Pagamento

8.2.1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, conforme cronograma abaixo discriminado:

- a. **O produto 01 - Realização das avaliações quantitativas (elaboração e apresentação) no valor de R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil seiscientos e dezesseis reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.
- b. **O produto 02 - Elaboração e Revisões por 24 meses - PGR no valor total de R\$ 14.203,49 (quatorze mil duzentos e três reais e quarenta e nove centavos):**
 - i. **60% (sessenta por cento) do valor, qual seja: R\$ 8.522,09 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos) pago após 30 (trinta) dias contados da**

apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega inicial;

- ii. **40% (quarenta por cento)** do valor, qual seja: **R\$ 5.681,40 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** em **18 (dezoito)** medições iguais mensais iniciadas após a entrega inicial e ao longo da vigência deste contrato, no valor de **R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)** pago após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.
- c. **O produto 03 - *Elaboração e Revisões por 24 meses - AEP*** no valor total de **R\$ 10.652,37 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos):**
- i. **60% (sessenta por cento)** do valor, qual seja: **R\$ 6.391,42 (seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** pago após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega inicial;
 - ii. **40% (quarenta por cento)** do valor, qual seja **R\$ 4.260,95 (quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)** em **18 (dezoito)** medições iguais mensais iniciadas após a entrega inicial e ao longo da vigência deste contrato, no valor de **R\$ 236,72 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)** pago após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.
- d. **O produto 04 - *Elaboração, entrega e apresentação do LTCAT; Visita Técnica - Elaboração do documento, entrega e apresentação do Laudo de Periculosidade; Elaboração do***

documento, entrega e apresentação do Laudo de Insalubridade no valor de **R\$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais)** será quitado integralmente após 30 (trinta) dias contados da apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato emitida no ato da entrega do produto/serviço.

- e. **O produto 05 - Revisões dos programas de PGR e AEP** estão incluídos nos produtos 02 e 03, são constantes e sem limites pré-definidos são oferecidos **sem custos** para a CESAMA.

8.2.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e smt@cesama.com.br.

8.2.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7. O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11. Será utilizado o **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor** como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições

financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do

contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. Comprovação de que a contratada possui em seu corpo técnico profissional de engenharia com especialização em segurança do trabalho e formação complementar Higiene Ocupacional, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.13. Comprovação de que a contratada possui em seu corpo técnico profissional devidamente registrado no seu conselho de classe com formação em Ergonomia do Trabalho.

9.14. A comprovação de vínculo do profissional com a contratada poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a empresa como contratante;
- b.** Contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio;
- c.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

- d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

9.15. Apresentar documentação comprobatória de experiência na prestação de serviços para empresas de risco grau 3 ou acima e devidamente certificadas pela Norma ISO 45001, que estabelece parâmetros de excelência para Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a.** advertência;

- b. multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Patrícia T. Groppo de Oliveira
DEST

Renata Fernandes da Silva
GERH

Autorizado/Aprovado por:

Vinicius Azevedo Heckert
DRFA



PAPELETA - 1748/2025
Código do documento 57-9923662898638699875

Anexo: TR corrigido.pdf

Assinaturas

PATRICIA TEIXEIRA GROppo DE OLIVEIRA
poliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(31) 3692-9111 | (31) 3643-5514



Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(31) 3692-9104



Detalhe das Assinaturas

03-abril-2025 14:05:12

PATRICIA TEIXEIRA GROppo DE OLIVEIRA Assinou - E-mail: poliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **419509*** - Data Hora: 2025-04-03 14:05:12.0

07-abril-2025 14:58:15

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **404628*** - Data Hora: 2025-04-07 14:58:15.0

16-abril-2025 12:49:39

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-04-16 12:49:39.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged